

CONTRATO N.º. 038/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 08.418.353/0001-18, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral n.º. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado por sua gestora, **THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 038.143.381-11 e da C.I n.º. 5342840 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EURIPEDES BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Buriti de Goiás-Goiás, portador da CI. 889323 2ª. Via SPTC-GO, inscrito no CPF sob n.º. 574.889.911-68, inscrito no PIS de n.º 1.254.688.941-0, inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil-OMB n.º. 10060, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto, a prestação de serviços como Professor de Música em que o **CONTRATADO** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, 12 (doze) horas semanais, sendo nos dias de segunda e terça-feira, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência pelo período de 11 (onze) meses, com início a partir da data de sua assinatura e termo final no dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei, em conformidade com as determinações do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, a serem pagos em moeda corrente do País, em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, a ser depositado em conta bancária no Banco do Brasil, agência 3337-5 conta corrente 13.632-8, em moeda corrente do país, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução n.º. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes do serviço objeto do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária: n.º **06.01.08.244.0031.2050.339036**.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações aqui avençadas por ambas as partes contratantes, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento e/ou ainda por acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 03 de fevereiro de 2020.

THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

EURIPEDES BARBOSA DA SILVA
OMB N° 10060
Contratado

Testemunha:

1)Nome _____

2)Nome _____

CPF: _____

CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	038/2020
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	EURIPEDES BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Buriti de Goiás-Goiás, portador da CI. 889323 2ª. Via SPTC-GO, inscrito no CPF sob nº. 574.889.911-68.
Objeto:	Prestação de serviços como Professor de Música junto ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social e do SCFV- Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Valor do contrato:	R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	06.01.08.244.0031.2050.339036
Data da assinatura:	03/02/2020

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 03 de fevereiro de 2020.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração